

**CONTRATO [JUCEPA] Nº 32/2023**  
PAE nº 2023/977797

**RESUMO**



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ | AUTARQUIA ESTADUAL**  
CNPJ nº 04.825.329/0001-42

**CONTRATADO**

**Mais Service Comercio e Serviços LTDA**  
CNPJ nº 40.833.638/0001-28



**OBJETO**

Prestação de [serviço de controle de pragas], constantes nos itens **1, 2, 3 e 4** do TR.



**LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O serviço será realizado em diversas unidades desconcentradas da JUCEPA, descritas abaixo:

Nº	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
1	ABAETETUBA	Avenida Pedro Rodrigues nº. 140 – SEFA, CEP: 68.440-000 – Abaetetuba – Pará.
2	ANANINDEUA	Conjunto Cidade Nova IV, Trav. SN3, 753 A, CEP: 67.133-810, Ananindeua - Pará, Salas 203 e 204 (anexo ao Super-mercado Preço Baixo).
3	ALTAMIRA	Rua Otaviano Santos nº. 2296 – Bairro Sudam I – SEFA CEP: 68.371-250 – Altamira – Pará.

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br)/[adcjunta17@gmail.com](mailto:adcjunta17@gmail.com) / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

4	BRAGANÇA	Trav. 9 de setembro, S/N (Prédio da Prefeitura, Sala do Empreendedor), Centro, CEP: 68.600-000. BREVES Praça Diário Furtado, nº 01 – Centro – CEP: 68.800-000, Breves – Marajó – Pa.
5	BREVES	Prefeitura, Sala do Empreendedor), Centro, CEP: 68.600-000. Praça Diário Furtado, nº 01 – Centro – CEP: 68.800-000, Breves – Marajó – Pa.
6	CANAÃ DOS CARAJÁS	Rua da Mata S/N Bairro: Parque dos Ipês, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás – Pará.
7	CAMETÁ	Rua Coronel Raimundo Leão, s/nº, Bairro Central – Cametá-Pará-CEP: 68.400-000 (Delegacia da Sefa de Cametá)
8	CAPANEMA	Rua Miguel Leite, s/n, Casa do Comércio, Centro. CEP: 68.700-107.
9	CASTANHAL	Avenida Quintino Bocaiúva s/nº – anexo - SEFA, CEP: 68.743-010
10	ELDORADO DO CARAJÁS	Av. São Geraldo, Km 100 S/N, Centro, Prédio da Associação Comercial – Eldorado dos Carajás – Pará.
11	CAPITÃO POÇO	Avenida Moura Carvalho, 1255.Tatajuba, CEP: 68.650-000, Capitão Poço – Pará.
12	ITAITUBA	Tv. Hugo de Mendonça, s/nº – Consórcio Tapajós, CEP: 68.181-040, Bairro: Boa Esperança
13	JACUNDÁ	Rua Alacid Nunes,105 Centro-Predio Da Semic (Secretaria Municipal Da Indústria e Comércio)
14	MARITUBA	Rua do Fio 16 – Centro Marituba - 67105-290
15	MARABÁ	Rod. Transamazônica km 05, Qd Especial, Lt Especial – SEFA, CEP: 68.508-970.
16	MOJU	Avenida Marechal Castelo Branco s/nº (Prédio da SEFA), Bairro: Centro, CEP: 68.450-000 – Moju – Pará.
17	NOVO PROGRESSO	Rua Aymoré,180-Bairro Jardim Planalto CEP: 68.193.000
18	PARAGOMINAS	Av. Presidente Vargas, s/n, Bairro: Centro (Prédio do CERAT), CEP: 68.625-970 – Paragominas – Pará.
19	OURILÂNDIA DO NORTE	Rua Paraíba, nº 1441, Bairro: Novo Horizonte, CEP: 68.390-000 – Ourilândia do Norte – Pará.
20	PARAUPEBAS	Rua E, nº 427 - no anexo prédio da Caixa, esquina com rua 06, Bairro Cidade Nova, CEP 68.515-000 – Parauapebas/Pá

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br)/[adcjunta17@gmail.com](mailto:adcjunta17@gmail.com) / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

21	REDENÇÃO	Rua Walterloo Prudente, N° 253 – Vila Paulista – Redenção/PA – Cep:68.552-210
22	SANTARÉM	Travessa Profº Antônio Carvalho, s/n – Bairro: Fátima – SEFA, CEP: 68.040-740 – Santarém – Pará.
23	RONDON DO PARÁ	Rua Uberaba, nº 207 – (Prédio da Associação Comercial de Rondon do Pará – ACIRP), CEP: 68.638-000 – Rondon do Pará – Pará
24	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	Av. Dr. Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Bairro: Centro, Prédio da Prefeitura, CEP: 68.660-000 – São Miguel do Guamá – Pará.
25	TAILÂNDIA	Tv. São Felix, s/nº, Bairro: Centro, Prédio do Centro Administrativo, CEP: 68.695-000 – Tailândia – Pará.
26	TRAIRÃO	Rua Magalhães Barata, s/n, Bairro: Bela Vista, CEP: 68.198-000 – Trairão – Pará.
27	TUCUMÃ	Av. Brasil, nº 738, Bairro: Centro, CEP: 68.385-000 – Tucumã – Pará.
28	URUARÁ	Rua 15 de Novembro, nº 520, Bairro: Fluminense, CEP: 68.140-000 – Uruará – Pará.
29	XINGUARA	Av. Xingu, s/nº (anexo ao prédio do BANPARÁ) CEP 68.555-010

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br)/[adcjunta17@gmail.com](mailto:adcjunta17@gmail.com) / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

### VALOR TOTAL

R\$ 41.760,00

### REAJUSTE



*Índice* Não reajustável

*Período* Não reajustável

### PAGAMENTO

*Forma* Ordem bancária.

*Prazo* **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

### VIGÊNCIA



*Prazo* **12 meses**

*Início* **Data da assinatura**

*Fim* **12 meses após a data da assinatura**

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br) / [adcjunta17@gmail.com](mailto:adcjunta17@gmail.com) / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>



## CLÁUSULAS CONTRATUAIS

### CLÁUSULA 1

#### Partes

Este contrato tem como PARTES:

**CONTRATANTE** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, Autarquia Estadual, CNPJ nº 04.825.329/0001-42, com sede na Av. Governador Magalhães Barata, nº 1234, Bairro São Brás, Belém/PA, CEP 66060-670, neste ato representado por VILSON JOÃO SCHUBER, presidente da JUCEPA em exercício

**CONTRATADO** MAIS SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.833.638/0001-28, com sede na Avenida Dr. Freitas nº 915, Bairro Sacramento, Belém/PA, CEP 66.123-050, e-mail mais.service.belem1@gmail.com, telefones para contato (91) 3225-1463, whatsapp (91) 98243-0715, neste ato representado por **CRISTIANE DO SOCORRO FURTADO GUSMÃO** CPF nº \*\*\*.130.952-\*\*.

### CLÁUSULA 2

#### Fundamento legal

O presente contrato é oriundo da **contratação direta** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2023** constante no PAE nº 2023/977797 e é regido pela Lei Nacional nº 14.133/21, art. 75, II.

### CLÁUSULA 3

#### Objeto

**3.1** O objeto da contratação é a **prestação de [serviço de controle de pragas]**, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

**3.2** Este instrumento se vincula ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta e aos anexos desses documentos.

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br)/[adcjunta17@gmail.com](mailto:adcjunta17@gmail.com) / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

**3.3** Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Unidade de medida	Qtd de aplicação	Qtd de UDs	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	1	Serviço de Desratização	00502-9	Aplicação	2	29	R\$ 720,00	R\$ 41.760,00
	2	Serviço de Descupinização						
	3	Serviço de Desinsetização						
	4	Serviço de Sanitização de ambiente						
Valor anual estimado							R\$ 41.760,00	

#### CLÁUSULA 4

##### Local e hora da prestação do serviço

O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA 5

##### Preço

O valor global do contrato é **R\$ 41.760,00** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br) / [adcjunta17@gmail.com](mailto:adcjunta17@gmail.com) / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

## CLÁUSULA 6

### Dotação orçamentária

As despesas desta contratação estão programadas em dotação do orçamento do Estado do Pará para o exercício de **[2023]**, na classificação:

<b>Gestão/Unidade</b>	72000/720201
<b>Unidade Orçamentária</b>	72201
<b>Fonte</b>	01501000061 Rec da Adm Indireta (próprios)
<b>Programa de Trabalho</b>	23.122.1297.8338 Operacionalização das Ações Administrativas
<b>Elemento de Despesa</b>	339039.00 Outros Serv de Terceiros - PJ
<b>Plano Interno</b>	4120008338c

## CLÁUSULA 7

### Reajuste

**7.1.** O contrato não sofrerá reajuste.

## CLÁUSULA 8

### Pagamento

**8.1** O pagamento será realizado em 30 **dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

**8.2** O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, cujos dados são:

<b>Banco</b>	037 - Banpará
<b>Agência</b>	047
<b>Conta</b>	838025-2

**8.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br) / [adcjunta17@gmail.com](mailto:adcjunta17@gmail.com) / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>



obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

**8.4** Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

**8.5** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

**8.6** A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Nacional nº 14.133/21.

**8.7** A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

**8.8** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

**8.9** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

**8.10** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

**8.11** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susgado automaticamente.

**8.12** A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

**8.13** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

**8.14** O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br)/[adcjunta17@gmail.com](mailto:adcjunta17@gmail.com) / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>



comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

## CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

## CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

As PARTES tem a obrigação de:

Contratante	Contratado
a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.	a. Cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.	b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até <b>25%</b> do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.	c. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.
d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.	d. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.	e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br) / [adcjunta17@gmail.com](mailto:adcjunta17@gmail.com) / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- f. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.
- g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- h. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- i. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
  2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
  3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br) / [adcjunta17@gmail.com](mailto:adcjunta17@gmail.com) / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>



4. Certidão de Regularidade do FGTS.
  5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
  6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- j. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- k. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- m. Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- n. Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
- o. Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos,

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br) / [adcjunta17@gmail.com](mailto:adcjunta17@gmail.com) / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- p. Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- q. Não permitir:
  - 1. O trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
  - 2. A utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- r. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- s. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- t. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- u. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br) / [adcjunta17@gmail.com](mailto:adcjunta17@gmail.com) / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>



fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Nacional nº 14.133/21.

- v. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

## **CLÁUSULA 11**

### Responsabilidade por danos

**11.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

**11.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

**11.3** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA 12**

### Infrações e sanções administrativas

**12.1** Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

## Infração

## Penalidade

### Advertência\*

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

\* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c. Dar causa à inexecução total do contrato.

d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nacional nº 12.846/13.

### Impedimento de licitar e contratar\*

\* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".

### Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br)/[adcjunta17@gmail.com](mailto:adcjunta17@gmail.com) / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

**12.2** O atraso superior a 30 **dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Nacional nº 14.133/21.

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**12.4** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
<b>Moratória</b>	<b>Compensatória</b>
<b>0,5%</b> sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 <b>dias corridos</b> .	<b>0,5%</b> sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

**12.5** Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

**12.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**12.7** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**12.8** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Nacional nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9** A aplicação das sanções deve observar:

- A natureza e gravidade da infração.
- As peculiaridades do caso.
- As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- Os danos causados ao CONTRATANTE.
- A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br)/[adcjunta17@gmail.com](mailto:adcjunta17@gmail.com) / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>



**12.10** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Nacional nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**12.11** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Nacional nº 14.133/21.

## CLÁUSULA 13

### Alterações do contrato

**13.1** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Nacional nº 14.133/21.

**13.2** Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

**13.3** As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

**13.5** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Nacional nº 14.133/21.

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br) / [adcjunta17@gmail.com](mailto:adcjunta17@gmail.com) / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>



## CLÁUSULA 14

### Extinção do contrato

**14.1** O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

**14.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

**14.3** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**14.4** Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

## CLÁUSULA 15

### Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Nacional nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

## CLÁUSULA 16

### Tratamento adequado dos conflitos

Observado o disposto na Cláusula 15, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à **CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

## CLÁUSULA 17

### Divulgação e publicação

**17.1** O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br) / [adcjunta17@gmail.com](mailto:adcjunta17@gmail.com) / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

**17.2** Os prazos contidos no item 17.1 são contados da data da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA 18

### Vigência

**18.1** O contrato terá vigência de 12 **meses**, com início na data de assinatura e término em 12 meses após a data de assinatura.

**18.2** Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

**18.3** Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## CLÁUSULA 19

### Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 16.

Belém(PA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

VILSON JOAO

SCHUBER: [REDACTED]

[REDACTED]

**VILSON JOÃO SCHUBER**

Presidente da JUCEPA em exercício

*Contratante*

Assinado de forma digital  
por VILSON JOAO  
SCHUBER: [REDACTED]  
Dados: 2023.12.06 10:18:17  
-03'00'

MAIS SERVICE  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:40833638000128

**MAIS SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Cristiane do Socorro Furtado Gusmão

*Contratado*

Assinado de forma digital  
por MAIS SERVICE COMERCIO  
E SERVICOS  
LTDA:40833638000128  
Dados: 2023.12.05 16:12:58  
-03'00'

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br) / [adcjunta17@gmail.com](mailto:adcjunta17@gmail.com) / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

## ***ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA***

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 /  
Endereço eletrônico: [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br)/[adcjunta17@gmail.com](mailto:adcjunta17@gmail.com) / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

## TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS

PAE nº 2023/977797

O QUE SERÁ CONTRATADO?								
Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Unidade de medida	Qtd de aplicação	Qtd de UDs	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	1	Serviço de Desratização	00502-9	Aplicação	2	29	R\$844,22	R\$ 48.964,76
	2	Serviço de Descupinização						
	3	Serviço de Desinsetização						
	4	Serviço de Sanitização de ambiente						
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>							<b>R\$48.964,76</b>	

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	
Desratização	<p><b>Alvos:</b> Rattus Norvegicus (rato de esgoto), Rattus Rattus (rato de telhado ou rato caseiro) e os Mus Musculus (camundongo).</p> <p><b>Materiais de referência a serem utilizados:</b> blocos parafinados, iscas peletizadas, iscas granuladas, pó químico, mix e pré-mix, armadilhas diversas e iscas em dose única.</p> <p><b>Os materiais:</b> Deverão estar de acordo com as normas de segurança da Vigilância Sanitária, possuir poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos para que assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tabulações e outros locais desta autarquia.</p> <p><b>A garantia do serviço prestado:</b> Deverão ser de no mínimo 3 (três) meses para cada aplicação abrangendo a reaplicação se for o caso.</p> <p><b>Áreas de execução:</b> Todas as áreas (internas e externas) que se denuncie a presença desse tipo de praga.</p>
Descupinização	<p><b>Áreas de execução:</b> Piso, teto e materiais madeirados e todo e qualquer local que denuncie esse tipo de praga.</p> <p><b>Materiais de referência a serem utilizados:</b> Calda cupinizada e inseticidas em pó.</p> <p><b>Os materiais:</b> Deverão estar de acordo com as normas de segurança da Vigilância Sanitária e quando aplicados no madeiramento não devem comprometer a estética das peças e preferencialmente com pouco odor.</p> <p><b>A garantia do serviço prestado:</b> Deverão ser de no mínimo 3</p>

Identificador de autenticação: 3704307.4743.402.80E72F248D1313BE10  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2023/977797 Anexo/Sequencial: 40

Identificador de autenticação: 8DC0139.7A58.230.6689E2C621C7588CF2  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2024/913763 Anexo/Sequencial: 16



	(três) meses para cada aplicação abrangendo a reaplicação se for o caso.
Desinsetização	<p><b>Alvos:</b> Insetos rasteiros e/ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas, aranhas etc.) e todo e qualquer local que denuncie esse tipo de praga.</p> <p><b>Áreas de execução:</b> Todas as áreas (internas e externas) tanto para extinção como para prevenção e que se denuncie esse tipo de praga.</p> <p><b>Materiais de referência a serem utilizados:</b> Inseticidas pulverizadores, atomização, nebulização, termo nebulização, armadilhas diversas e outras necessárias, polvilhamento e aplicação de iscas em gel.</p> <p>Os produtos a serem utilizados somente poderão ser domissanitários, eficazes, com baixo nível de toxicidade e biodegradáveis, e estarem de acordo com as normas de segurança da Vigilância Sanitária.</p> <p><b>A garantia do serviço prestado:</b> Deverá ser de no mínimo 3 (três) meses para cada aplicação abrangendo a reaplicação se for o caso.</p>
Sanitização de Ambiente com ozônio	<p><b>Alvo:</b> AR-CONDICIONADO</p> <p><b>Áreas de execução:</b> Todas as áreas (internas e externas) tanto para extinção como para prevenção de ácaros, fungos e bactérias presente nos ambientes.</p> <p><b>Materiais de referência a serem utilizados:</b> aparelho com placas de ozônio para eliminar ácaros, fungos e bactérias do ambiente.</p> <p><b>A garantia do serviço prestado:</b> Deverá ser de no mínimo 3 (três) meses para cada aplicação abrangendo a reaplicação se for o caso.</p>

**JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES**

*O agrupamento dos serviços descritos acima se justifica pelo fato de serem atividades relacionadas para o fim pretendido, de modo que o fracionamento em itens não atenderia o princípio da economicidade e da eficiência na contratação do serviço. Ademais, o agrupamento em lote permite uma melhor gestão contratual e padronização dos serviços prestados.*

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

<p><b>QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?</b></p>	<p><i>A contratação dos serviços de controle de pragas é de extrema importância para a conservação dos ambientes de trabalho e de circulação de pessoas nas Unidades Desconcentradas – UDs da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA. De maneira que a solução contribua para promoção de ambientes salubres por meio da desinsetização, descupinização, desratinização e sanitização com ozônio para o combate e/ou eliminação de vetores e pragas urbanas. Tal necessidade justifica-se pela frequente demanda advinda das 29 (vinte e nove) UDs localizadas no Estado do Pará, conforme tabela de Municípios constante neste documento.</i></p>
---	--

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Alexandre Alberto Figueredo Rayol (Lei 11.419/2006)  
 EM 21/11/2023 16:48 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5A860D64E4A06160.651EA43DF1DFC2D5.2A3AE286C9CC7FC.A60DB3A6158C233

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Rodney de Aquino Oliveira (Lei 11.419/2006)  
 EM 02/09/2024 12:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E5F0D401DC80F153.80A851445E0DF0C9.6653B142DA926F46.DA00E36484CF690F

<b>NATUREZA</b>	Serviço comum de natureza não continuada.
<b>HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Será exigida garantia de 3 (três) meses, sem custos adicionais para a JUCEPA a partir da realização dos serviços prestados. <input type="checkbox"/> Não.
<b>CRITÉRIOS DE SELEÇÃO</b>	
<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	<input type="checkbox"/> <b>Inexigibilidade</b> de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação em razão do <b>valor*</b> , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Pregão eletrônico.
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Maior desconto.
<b>O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA</b>	<p>A proposta deve observar os <b>valores unitários e global máximos</b> aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.</p> <p>A proposta a ser apresentada pelas participantes deverá conter obrigatoriamente a descrição dos serviços e seguir o modelo a ser fornecido pela Administração, observando, rigorosamente, as especificações constantes neste Termo de Referência, e seus documentos anexos, consultando previamente a equipe de fiscalização sempre que houver dúvidas.</p>
<b>HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <b>Indicar os itens: Conforme os itens constante na tabela “O que será contratado”.</b> <input type="checkbox"/> Não.
<b>REQUISITOS DA CONTRATADA</b>	
<b>SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <b>Qual?</b> Licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente  <b>Por quê?</b> Para atender a <b>RESOLUÇÃO – RDC Nº 622, de 9 de mar-</b>

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Alexandre Alberto Figueredo Rayol (Lei 11.419/2006)  
 EM 21/11/2023 16:48 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5A860AD64EA06160.651EA45DF1DFC2D5.2A3AE286C9CC7FC.A60DB63A6158C233  
 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Rodney de Aquino Oliveira (Lei 11.419/2006)  
 EM 02/09/2024 12:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E5F0D40LDC80F153.80A851445E0DDFC9.66553B142DA926F46.DA00E36484CF690F

<p><b>TÉCNICA?</b></p>	<p><i>ção de 2022 que estabelece as diretrizes e condições gerais para o funcionamento da empresa especializada na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas. E, ainda, cumprir os requisitos de habilitação previstos no capítulo VI da Lei 14.133/2021.</i></p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<p><b>QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</b></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> x Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. <b>Justificativa:</b> Para atender o disposto no §3º, Art. 63, da Lei 14.133/2021, bem como do inciso VI, do art. 67 da al. referida lei.</p> <p><b>Justificativa:</b> A RESOLUÇÃO – RDC Nº 622 de 9 de março de 2022 estabelece que a empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico, conforme a Seção II da respectiva norma. E, ainda, cumprir as regras do Art. 67 da Lei 14.133/2021.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> x Registro na entidade profissional competente.</p> <p><b>Justificativa:</b> Para atender os requisitos da RESOLUÇÃO – RDC Nº 622 que consta na Seção II, Seção III e Seção IV.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> x Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.</p> <p><b>Justificativa:</b> (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar).</p> <p><b>Justificativa:</b> Para atender a Lei 14.133 /2021</p> <p><input type="checkbox"/> Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.</p> <p>X Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional</p> <p><input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial. <b>Justificativa:</b> (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável).</p> <p><b>Especificar:</b> (Indicar o requisito e o</p>

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Alexandre Alberto Figueredo Rayol (Lei 11.419/2006)  
 EM 21/11/2023 16:48 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5A8A00D64EA06160.651EA43DF1DFC2D5.2A5AE286C9CC7FC.A60DB3A6158C233  
 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Rodney de Aquino Oliveira (Lei 11.419/2006)  
 EM 02/09/2024 12:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E5F0D401DC80F153.80A851445E0DF0C9.66553B142DA926F46.DA00E36484CF690F



	<p>seu fundamento legal).</p> <p><input type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.</p>
<p><b>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</b></p>	<p><b>Especificar:</b> <i>O método utilizado pela Contratada para a execução dos serviços deverá ser executado nos moldes autorizados e recomendados pela Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, devendo toda a legislação pertinente ao objeto ser fielmente cumprida.</i></p> <p>- <i>O método, materiais e equipamentos utilizados pela Contratada para a execução dos serviços, tanto na área interna e externa das unidades do Contratante, não poderão causar danos à saúde humana e/ou ao meio ambiente, bem como, deverão observar toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto.</i></p> <p>- <i>Cabe ressaltar que, em atenção ao art. 47, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inexistente padronização aprovada para o objeto em questão, ou seja, a contratação almejada não está contemplada nos termos da Portaria SEGES/ME nº 938/2022.</i></p> <p>- <i>Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam na Seção V - Inutilização e Descarte das Embalagens da Resolução RDC nº 622, de 9 de março de 2022, e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.</i></p> <p>- <i>Adotar, durante a execução dos serviços, medidas que evitem o desperdício de energia elétrica e de água tratada, bem como sua utilização de forma eficiente.</i></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<p><b>HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</b></p>	<p><b>Especificar:</b> <i>(Somente é possível definir os riscos se a etapa “análise de risco” tiver sido realizada. Nessa hipótese, os riscos devem ser especificados neste campo).</i></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<p><b>HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?</b></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. - A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendada, porém facultativa, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, a contar do dia útil seguinte ao da publicação do aviso de Dispensa eletrônica, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, das <b>08:00 horas às 13:00 horas</b>, nos endereços e contatos das unidades demandantes, constantes na tabela do item <b>Local e hora para prestação de serviços</b> - deste Termo de Referência.</p>

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Alexandre Alberto Figueredo Rayol (Lei 11.419/2006)  
EM 21/11/2023 16:48 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5A8A00D64E406160.651EA45DF1DFC2D5.2A3AE286C9CC7FC.A60DB3A6158C233  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Rodney de Aquino Oliveira (Lei 11.419/2006)  
EM 02/09/2024 12:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E5F0D401DC808F153.80A851445E0DF0C9.6653B142DA926F46.DA00E36484CF690F

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A avaliação prévia deverá ser agendada junto ao ADM – apoio administrativo (91) 3217-5847.</li> <li>- Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.</li> <li>- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.</li> <li>- O interessado que optar por não realizar a vistoria técnica atestará para os devidos fins que tomou conhecimento das reais condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, mediante apresentação da Declaração de Não Vistoria.</li> <li>- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.</li> <li>- Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade do interessado.</li> </ul> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>								
<b>FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>									
<p><b>COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?</b></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço, para as localidades abaixo, conforme necessidade dessa Autarquia.</p> <p><input type="checkbox"/> O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.</p>								
<p><b>LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b></p>	<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 33%;"><b>UNIDADE</b></td> <td style="width: 33%;"><b>ENDEREÇO</b></td> </tr> <tr> <td>ABAETETUBA</td> <td>Avenida Pedro Rodrigues nº. 140 – SEFA, CEP: 68.440-000 – Abaetetuba – Pará.</td> </tr> <tr> <td>ANANINDEUA</td> <td>Conjunto Cidade Nova IV, Trav. SN3, 753 A, CEP: 67.133-810, Ananindeua – Pará, Salas 203 e 204 (anexo ao Supermercado Preço Baixo).</td> </tr> <tr> <td>ALTAMIRA</td> <td>Rua Otaviano Santos nº. 2296 - Bairro Sudam I – SEFA CEP: 68.371-250 – Alta-</td> </tr> </table>	<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	ABAETETUBA	Avenida Pedro Rodrigues nº. 140 – SEFA, CEP: 68.440-000 – Abaetetuba – Pará.	ANANINDEUA	Conjunto Cidade Nova IV, Trav. SN3, 753 A, CEP: 67.133-810, Ananindeua – Pará, Salas 203 e 204 (anexo ao Supermercado Preço Baixo).	ALTAMIRA	Rua Otaviano Santos nº. 2296 - Bairro Sudam I – SEFA CEP: 68.371-250 – Alta-
<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>								
ABAETETUBA	Avenida Pedro Rodrigues nº. 140 – SEFA, CEP: 68.440-000 – Abaetetuba – Pará.								
ANANINDEUA	Conjunto Cidade Nova IV, Trav. SN3, 753 A, CEP: 67.133-810, Ananindeua – Pará, Salas 203 e 204 (anexo ao Supermercado Preço Baixo).								
ALTAMIRA	Rua Otaviano Santos nº. 2296 - Bairro Sudam I – SEFA CEP: 68.371-250 – Alta-								

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Alexandre Alberto Figueredo Rayol (Lei 11.419/2006) EM 21/11/2023 16:48 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5A860D64EA06160.651EA45DF1DFC2D5.2A3AE286C9CC7FC.A60DB3A6158C233  
 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Rodney de Aquino Oliveira (Lei 11.419/2006) EM 02/09/2024 12:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E5F0D401DC80F153.80A851445E0DF0C9.6655B142DA926F46.DA00E36484CF690F

	mira – Pará. Trav. 9 de setembro, S/N (Prédio da Prefeitura, Sala do Empreendedor), Centro, CEP: 68.600-000.
BRAGANÇA	
BREVES	Praça Diário Furtado, nº 01 – Centro – CEP: 68.800-000, Breves – Marajó – Pa.
CANAÃ DOS CARAJÁS	Rua da Mata S/N Bairro: Parque dos Ipês, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás – Pará. Rua Coronel Raimundo Leão, s/nº, Bairro Central – Cametá-Pará- CEP: 68.400-000 (Delegacia da Sefa de Cametá)
CAMETÁ	
CAPANEMA	Rua Miguel Leite, s/n, Casa do Comércio, Centro. CEP: 68.700-107.
CASTANHAL	Avenida Quintino Bocaiúva s/nº – anexo - SEFA, CEP: 68.743-010
ELDORADO DO CARAJÁS	Av. São Geraldo, Km 100 S/N, Centro, Prédio da Associação Comercial –
Eldo-	
CAPITÃO POÇO	rado dos Carajás – Pará. Avenida Moura Carvalho , 1255.Tatajuba, CEP: 68.650-000, Capitão Poço – Pará.
ITAITUBA	Tv. Hugo de Mendonça, s/nº – Consórcio Tapajós, CEP: 68.181-040, Bairro: Boa Esperança
JACUNDÁ	Rua Alacid Nunes ,105 Centro-Predio Da Semic (Secretaria Municipal Da Indústria e Comércio)
MARITUBA	Rua do Fio 16 – Centro Marituba - 67105-290
MARABÁ	Rod. Transamazônica km 05, Qd Especial, Lt Especial – SEFA, CEP: 68.508-970.
MOJU	Avenida Marechal Castelo Branco s/nº (Prédio da SEFA), Bairro: Centro, CEP: 68.450-000 – Moju – Pará.
NOVO PROGRESSO	Rua Aymoré,180-Bairro Jardim Planalto CEP: 68.193.000
PARAGOMINAS	Av. Presidente Vargas, s/n, Bairro: Centro (Prédio do CERAT), CEP: 68.625-970 – Paragominas – Pará.
OURILÂNDIA DO NORTE	Rua Paraíba, nº 1441, Bairro: Novo Horizonte, CEP: 68.390-000 – Ourilândia do Norte – Pará.
PARAUPEBAS	Rua E, nº 427 - no antigo prédio da

EM 21/11/2023 16:48 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5A860D64E406160.651EA45DFDFC2D5.2A3AE286C9CC7FC.A60DB3A6158C233  
 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Alexandre Alberto Figueredo Rayol (Lei 11.419/2006)  
 EM 02/09/2024 12:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E5F0D401DC80F153.80A851445E0DF0C9.66553B142DA926F46.DA00E36484CF690F  
 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Rodney de Aquino Oliveira (Lei 11.419/2006)



	<p>REDEÇÃO</p> <p>SANTARÉM</p> <p>RONDON DO PARÁ</p> <p>SÃO MIGUEL DO GUAMÁ</p> <p>TAILÂNDIA</p> <p>TRAIRÃO</p> <p>TUCUMÃ</p> <p>URUARÁ</p> <p>–</p> <p>XINGUARA</p>	<p>Caixa, esquina com rua 06, Bairro Cidade Nova, CEP 68.515-000 - Parauapebas/Pá</p> <p>Rua Walterloo Prudente, N° 253 – Vila Paulista – Redenção/PA – Cep:68.552-210</p> <p>Travessa Profº Antônio Carvalho, s/n – Bairro: Fátima – SEFA, CEP: 68.040-740 – Santarém – Pará.</p> <p>Rua Uberaba, nº 207 – (Prédio da Associação Comercial de Rondon do Pará – ACÍRP), CEP: 68.638-000 – Rondon do Pará – Pará</p> <p>Av. Dr. Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Bairro: Centro, Prédio da Prefeitura, CEP: 68.660-000 – São Miguel do Guamá – Pará.</p> <p>Tv. São Felix, s/nº, Bairro: Centro, Prédio do Centro Administrativo, CEP: 68.695-000 – Tailândia – Pará.</p> <p>Rua Magalhães Barata, s/n, Bairro: Bela Vista, CEP: 68.198-000 – Trairão – Pará.</p> <p>Av. Brasil, nº 738, Bairro: Centro, CEP: 68.385-000 – Tucumã – Pará.</p> <p>Rua 15 de Novembro, nº 520, Bairro: Fluminense, CEP: 68.140-000 – Uruará – Pará.</p> <p>Av. Xingu, s/nº (antigo prédio do BAN-PARÁ) CEP 68.555-010</p>
<b>PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO</b>		
<b>PRAZO DO CONTRATO</b>	12 meses.	
<b>HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não.	
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	<p style="text-align: center;"><b>Meio</b> Ordem bancária.</p> <p><b>Onde?</b> O pagamento do futuro contrato será efetuado pela gerência de finanças e contabilidade (GFC) desta JUCEPA, sendo creditado no Banco do Estado do Pará conforme os termos que dispõe o <b>Decreto Estadual nº877</b>, de 31/03/2008, publicado</p>	

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Alexandre Alberto Figueredo Rayol (Lei 11.419/2006)  
 EM 21/11/2023 16:48 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5A860D64E406160.651EA43DF1DFC2D5.2A3AE286C9CC7FC.A60D6B3A6158C233  
 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Rodney de Aquino Oliveira (Lei 11.419/2006)  
 EM 02/09/2024 12:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E5F0D401DC808F153.80A851445E0DF0C9.66553B142DA926F46.DA00E36484CF690F

## Capítulo 5

	<p>no Diário Oficial do Estado do Pará em 01 de abril de 2008, Agência _____ e Conta Corrente nº _____, através de ordem bancária (OB) condicionada a apresentação da documentação relativa à regularidade para com a seguridade social (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e Fazenda Estadual e Municipal dependendo da obrigatoriedade da empresa ter inscrição municipal.</p> <p><b>Qual o prazo?</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O pagamento será realizado por demanda, conforme serviços efetivamente executados, devendo a empresa CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal/Empenho para que seja efetuado o pagamento.</li> <li>- O pagamento será efetuado após o recebimento da nota de empenho definitiva por esta JUCEPA.</li> <li>- A Nota Fiscal/Empenho deverá ser entregue a esta JUCEPA, acompanhada do detalhamento dos serviços prestados, bem como o valor total, conforme as especificações deste Termo de Referência.</li> </ul> <p><b>Prova da regularidade fiscal</b></p> <p>A regularidade fiscal pode ser provada:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou</li> <li>2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</li> </ol>
<p><b>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</b></p>	<p><input type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato. <b>Justificativa:</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não há.</p>
<p><b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b></p>	
<p><b>DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</b></p>	<p>Funcional Programática: 72201.23.691.1498.8783</p> <p>Elemento de Despesa: 339039.00</p> <p>Fonte do Recurso: 01501000061/02501000061</p> <p><i>Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.</i></p>

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Alexandre Alberto Figueredo Rayol (Lei 11.419/2006)  
 EM 21/11/2023 16:48 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5A800D64EA06160.651EA45DF1DFC2D5.2A3AE286C9CC7FC.A60DB3A6158C233  
 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Rodney de Aquino Oliveira (Lei 11.419/2006)  
 EM 02/09/2024 12:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E5F0D401DC80F153.80A851445E0DF0C9.66553B142DA926F46.DA00E36484CF690F

Cidade (PA), 21 de novembro de 2023.

3

**Alexandre Rayol**  
**Gerente de Apoio Administrativo**

EM 21/11/2023 16:48 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA60AD64EA06160.651EA45DF1DFC2D5.2A3AE286C9CC7FC.A60DB3A6158C233  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Alexandre Alberto Figueredo Rayol (Lei 11.419/2006)  
EM 02/09/2024 12:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E5F0D40DC80F153.80A851445E0DF0C9.66553B142DA926F46.DA00E36484CF690F  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Rodney de Aquino Oliveira (Lei 11.419/2006)



Identificador de autenticação: 3704307.4743.402.80E72F248D1313BE10  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2023/977797 Anexo/Sequencial: 40

Identificador de autenticação: 8DC0139.7A58.230.6689E2C621C7588CF2  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2024/913763 Anexo/Sequencial: 16

EM 21/11/2023 16:48 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA80AD64EA06160.651EA45DF1DFC2D5.2A3AE286C9CC7FC.A60D6B3A6158C233  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Alexandre Alberto Figueredo Rayol (Lei 11.419/2006)

EM 02/09/2024 12:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E5F0D40DC80F153.80A851445E0DF0C9.6653B142DA926F46.DA00E36484CF690F  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Rodney de Aquino Oliveira (Lei 11.419/2006)

## **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA CONTRATADA**

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 /  
Endereço eletrônico: [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br)/[adcjunta17@gmail.com](mailto:adcjunta17@gmail.com) / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023**  
**PAE nº 977797/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS – DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTE PARA 29 (VINTE E NOVE) UNIDADES

A empresa **MAIS SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 40.833.638/0001-28, situada na AVENIDA DR. FREITAS Nº 915 – SACRAMENTA, na cidade de BELÉM/PA, neste ato representada por **CRISTIANE DO SOCORRO FURTADO GUSMÃO**, apresenta proposta de acordo com o quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QDE DE APLICAÇÕES	QDE DE UD'S	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Serviço de Desratização	Aplicação	2	29	R\$ 720,00	R\$ 41.760,00
	2	Serviço de Descupinização					
	3	Serviço de Desinsetização					
	4	Serviço de Sanitização de ambiente					
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>							<b>R\$ 41.760,00</b>

O Valor total do grupo único é R\$ 41.760,00 (Quarenta e Um Mil Setecentos e Sessenta Reais)

- a) Prazo de Garantia dos serviços: No mínimo 3 (três) meses para cada aplicação abrangendo a reaplicação se for o caso.
- b) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
- c) Declaramos:
- O preço apresentado é verdadeiro;
  - Declaro que nos preços aqui propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive os relativos a frete, mão-de-obra, tributos em geral, contribuições sociais, parafiscais, comerciais, serviços de instalação e outros, inerentes ao objeto.

Dados Bancários  
Banco: 037 - Banpará  
Agência: 047  
Conta: 838025-2





Av. Doutor Freitas, Nº 915  
CEP: 66.123-050 - Sacramenta

**Forma de prestação do serviço:** O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço, para as localidades abaixo, conforme necessidade dessa Autarquia.

**Local de prestação do serviço:** Abaetetuba, Ananindeua, Altamira, Bragança, Breves, Canaã dos Carajás, Cametá, Capanema, Castanhal, Eldorado dos Carajás, Capitão Poço, Itaituba, Jacundá, Marituba, Marabá, Moju, Novo Progresso, Paragominas, Ourilândia do Norte, Parauapebas, Redenção, Santarém, Rondon do Pará, São Miguel do Guamá, Tailândia, Trairão, Tucumã, Uruará e Xingua

Belém, 29 de novembro de 2023.

MAIS SERVICE  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:40833638000128

Assinado de forma digital por  
MAIS SERVICE COMERCIO E  
SERVICOS LTDA:40833638000128  
Dados: 2023.11.29 00:13:32 -03'00'

MAIS SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ n.º 40.833.638/0001-28  
CRISTIANE DO SOCORRO FURTADO GUSMÃO  
CPF n.º [REDACTED]

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: TIAGO SOUSA MONTEIRO (Lei 11.419/2006)  
EM 01/12/2023 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E1056D304CE9C397.D6B1CF6D02415563.3D0BD0D5B6F9CC43.2CE459D9289C70DD  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Rodney de Aquino Oliveira (Lei 11.419/2006)  
EM 02/09/2024 12:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E5F0D40DC808F153.80A851445E0DDFC9.6653B142DA926F46.DA00E36484CF690F

 mais.service.belem1@gmail.com

 (91) 3225-1463

 (91) 98243-0715

Identificador de autenticação: FC45E92.E90A.C23.4DC811660FB274DA95

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/977797 Anexo/Sequencial: 60

Identificador de autenticação: 8DC0139.7A58.230.6689E2C621C7588CF2

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/913763 Anexo/Sequencial: 16